

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N° 27/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°31/2016

OBJETO:

Pregão Presencial para aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG com recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 26610002

DATA: 04/08/2016

HORA: 10:00



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 27/2016

TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 –

Centro - Cruzeiro da Fortaleza-MG

1 – DO PREÂMBULO:

- **1.1.** O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 13/2013, de 27 de Março de 2013 do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
- 1.2.1. ENVELOPE I PROPOSTA COMERCIAL:
- 1.2.2. ENVELOPE II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- **1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **10:00** horas do dia **04/08/2016**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- **1.4.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial desse certame é o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO DE MELO, auxiliado(a) por NUBIA APARECIDA MEDEIROS e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pela Portaria nº 01/2016.
- **1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- 1.5.2. Anexo II Minuta de Contrato;
- 1.5.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- 1.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame
- 1.5.8. Anexo VIII Termo de Referência;
- 1.5.9. Anexo IX Roteiro para Cotação de Itens da Proposta Digital.



2. DO OBJETO:

2.1. O(s) objeto(s) da presente Licitação é Pregão Presencial para aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG com recurso oriundo de Emenda Parlamentar n° 26610002, conforme termo de referência, descrito(s) no **Anexo VIII**, do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 Centro Cruzeiro da Fortaleza MG Cep: 38735-000 Tel.: (34) 3835.1222 no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável.
- **3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:
- **4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:
- **4.1.1.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor original ou cópia;
- **4.1.1.3.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII):
- **4.1.1.5.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- **4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:



- **4.1.2.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.2.2. Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (**Anexo III**), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.2.4.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- **4.1.2.6.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- **4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:
- **4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;
- **4.1.3.2.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII):
- **4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP,** conforme modelo do anexo (Anexo VI):
- **4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.
- 4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.
- **4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - ➤ ENVELOPE I
 - > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 - > PROPOSTA DE PRECOS
 - ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
 - ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 27/2016
- **5.1.1. O Envelope I,** deverá conter os seguintes documentos:



1) Para Proposta Manual

- Formulário Padronizado de Proposta nos moldes do Anexo I contendo ainda:
- a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
 - Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
 - Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
 - Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
 - Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
 - A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados da **primeira folha da proposta** (**folha de rosto**). Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma, local e data;

Observação: Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s);

2) Para Proposta Digital

- Para agilizar a condução do certame a proposta em meio digital roteiro no Anexo IX, deverá ser solicitada através do e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou pelo fone: (34)3835-1222. Porém a proposta impressa é obrigatória.
- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do Anexo I do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário de Proposta do sistema de cotação de itens digital poderá assim o fazer, desde que apresente também a primeira folha da proposta (folha de rosto) ou devendo ser preenchido os demais dados da mesma, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma, local e data;
- Cd, pen drive
- **5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
- **5.3.** A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);
- **5.4.** Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60** (sessenta) dias;



5.6. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do(s) objeto(s) que sejam delas sejam passíveis, contra defeitos de fabricação e/ou transporte, no caso de eletroeletrônicos, no mínimo, 12 (doze) MESES após a emissão de nota fiscal;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:
- **6.1.1.** Credenciamento:
- **6.1.2.**; Recebimento dos Envelopes;
- **6.1.3.** Abertura do Envelope I Proposta de Preços;
- **6.1.4.** Oferta de Lances Verbais;
- **6.1.5.** Abertura do Envelope II Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;
- **6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- **6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
- **6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- **6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.9.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.°, inciso IX da Lei n.° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:



- **6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o(a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- **6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o(a) Pregoeiro(a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
- **6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- **6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
- **6.14.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- **6.15.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **6.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.18.** O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.19.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
- **7.2** O ENVELOPE II, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e



conter em sua parte externa, os dizeres:

- ➤ ENVELOPE II
- > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- > DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
- ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- > 1 Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- ➤ 2- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- > 3- Contrato Social e Última alteração se houver;
- ➤ 4- CND Certidão Negativa de Débito do INSS;
- > 5- CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- > 7- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- > 8- Declaração de não empregar menor de idade;
- > 9- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ➤ 10- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...).
- ➤ 11- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- **8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 2006 e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.
- I DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
- **8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1° e 2° da LC 123/2006).
- **8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;



- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo(a) Pregoeiro(a) logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- **8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- **8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- **8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro(a) no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, dentro do prazo estipulado.
- **8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão**, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.2 Em casos especiais**, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação



das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.6.** A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** Será firmado Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **10.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- **10.3.** A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 05 (cinco) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
- **10.4.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.
- **11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- **11.3.** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.



- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO: 12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

- **12.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame que entregar o(s) objeto(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), ou a execução do(s) serviço(s) contratado(s), **de forma integral de acordo com o requerente, em até 30 (trinta) dias** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.
- **12.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.
- **12.1.3.** Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:
- **12.1.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **12.1.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 12.2.1. Caso a licitação se destine à aquisição de equipamentos, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas por profissionais indicados pelo Gabinete do(a) Prefeito(a), sem prévio aviso à Contratada, para comprovação do atendimento das exigências do certame.

12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

- 12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos previamente informados pela Secretaria requisitante, com respectivo endereço em anexo.
- **12.3.2.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8h às 15h;

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:



- **14.1**. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.
- **14.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS** e **ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço cprefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
- **14.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, em dias úteis, entre 08h e 17 horas.
- **14.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
- **14.5.** Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.
- **14.6.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:

- **15.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **após a entrega do(s) objeto(s)**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- **15.2.** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada e verificação de que o produto objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.
- **15.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- **15.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **15.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- **15.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
 - 02.01.04.00.10.301.0015.00.1053.4.4.90.52.2700123 Veículos Diversos

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.2. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
- **17.3.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de julho de 2016.

Marco Antônio de Melo Pregoeiro da PMCF Portaria n° 01/2016



ANEXO - I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

- 2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é de RS xxxxxxxx (xxxxxxxx);
- 3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2016, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (a).

DO PRAZO DE ENTREGA

4. Os produtos serão entregues de forma integral de acordo com a solicitação da requerente, em até 30 (trinta) dias, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial 27/2016.

GARANTIA DOS OBJETOS

6. Propomos garantia/validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o(s) objeto(a).

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários; Local, data.

Representante legal da empresa



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - 0 KM - TRASNPORTE DE EQUIPE, CAPACIDADE PARA	UN	01			
	CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO					
	(TRAVA, VIDRO, ALARME). QUANTIDADE DE PORTAS: QUATRO. MOTORIZAÇÃO:					
	MINIMO 65 CV. TIPO BICOMBUSTÍVEL.					
	Valor Por Extenso	R\$				
	TINT. TI.: 1. 1.				•	•

ON. Offidade.	
,	
Cidade	Data

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016

PROCESSO Nº 31/2016

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João de Melo Silva portador do CPF n.º 094.769.976-72 e RG n.º M203616, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua 31 de Março 177 no distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereco na XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, XXX (QUALIFICAÇÃO) XXX, residente na XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 31/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a Pregão Presencial para aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG com recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 26610002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX);
- 3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, poderá ser reajustado pelo IGP/M, após o período de 12 meses, como forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratada.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 4.1. O pagamento será a vista, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- 4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.
- 4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 05 (cinco) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIALIS E OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1. Os materiais e ou serviços serão entregues e ou prestados na data determinada pelo Setor responsável pela solicitação, mediante autorização de fornecimento estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

EMPRE	SA:					
CNPJ:	TEL/FAX	:				
ENDER	EÇO:					
CONTA	TO:					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Tot.
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
	Valor por extenso	R	\$			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2016:
 - 02.01.04.00.10.301.0015.00.1053.4.4.90.52.2700123 Veículos Diversos
- 7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1. Compete à contratada:
- 8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
- 8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2. Compete a Contratante:
- 8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;
- 8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais e ou execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência:
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- 9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- 10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias e ou serviços;



- 10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato:
- 10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- 10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues e ou serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de



acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- 14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.
- 14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG Representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal João de Melo Silva

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO - III

(Modelo)

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

Através da presente, CREDENCIAM	IOS (a) Sr(a)				
portador(a) da Cédula de Identidad	le n°			e CPF so	ob o n°
, a	participar da Licita	ção insta	urada pela l	Prefeitura M	[unicipal
de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na r	nodalidade PREG	ÃO PRI	ESENCIAI	L n° 27/201	6 supra
referenciada, na qualidade de					
			,	CNPJ	n°
	outorgando-lhe	poderes	s para pro	nunciar-se	em seu
nome, bem como formular propo inclusive firmar contrato.	ostas, praticar os	demais	s atos inei	rentes ao c	ertame,
	·	/_	/	•	
Cidade					
Repr	esentante legal da e	empresa			



ANEXO -IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

CNPJ n°					, DECL	ARA	, sob a	s pena	ıs da	Lei, c	que C	UMI	PRE
PLENAMENTE CONSTITUIÇÃO perigoso ou insalubi condição de aprendi	FEI e e	DERAL	, não	empre	gando n	nenor	de dez	oito a	nos e	m tra	balho	notu	
						,	/_	/_					
	(Cidade											
			Repre	esentan	ite legal	da en	npresa						



ANEXO - V

(Modelo)

DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

Pela presente, a empresa CNPJ n° ao disposto no art. 4°, inciso VII da REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRESENCIAL N° 27/2016.	, DECL A Lei n° 1052	0/02,	que C	UMP	RE PLE	NAM	IENTE OS
Cidade		,	/	/	<u>, </u>		
Repres	entante legal	da ei	npresa				



ANEXO - VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

A empresa									,
CNPJ n°					,	com	sede	na	Rua
DECLARA,	sob	as	penas	da (M	Lei,	que MPRESA	é OU	inscrita EMPRES	como
PEQUENO PO	ORTE),	que cun	npre os rec	uisitos	legais pa	ra efeito	de quali	ficação con	no ME-
EPP, e que r		-	-	-	-		-		
Complementar		•			-				
42 a 45 da men			3	-			•		_
					,	/	/	·	
	(Cidade							
			Representa	ante lega	al da emp	resa			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

A Empresa CNPJ n°		,]	DEC	LARA.	sob a	as pena	s da Lei,	que teve ac	, esso
irrestrito a todos restando nenhun procedimento.	os document	tos e peças qu	ie ins	struem	o pre	esente j	processo	Licitatório,	não
				,	/_	/_	·		
	Cidade								
		Representante	elega	l da em	presa				



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

A aquisição de um carro 0 km relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a necessidade de deslocamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

2- OUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades de deslocamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza-MG, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material realizado. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3- PRAZOS DE VALIDADE

Propomos garantia/validade de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fábrica e transporte para o(s) objeto(s).

4- DA ENTREGA

A entrega dos produtos e ou serviços será em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita na Secretaria ora solicitante, no horário compreendido entre 08 e 15 horas, em dias úteis:

5- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integral de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da secretaria requisitante de Cruzeiro da Fortaleza, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

6- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



A Secretaria Municipal requisitante deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
				ESTIMADO
1	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - 0 KM - TRASNPORTE DE EQUIPE,	UN	01	R\$ 29.887,00
	CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO			
	HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,			
	VIDRO, ALARME). QUANTIDADE DE PORTAS: QUATRO.			
	MOTORIZAÇÃO: MINIMO 65 CV. TIPO BICOMBUSTÍVEL.			



ANEXO IX

ROTEIRO PARA COTAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA DIGITAL

Orientações:

- 1º O arquivo específico deverá ser retirado mediante apresentação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG ou pelo e-mail prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, acompanhado dos dados do Contrato Social da empresa.
- **2º** Baixar o programa do site da empresa (através do link http://www.dardani.com.br/visao360CotacaoItens.html, se necessário faça o download do mesmo);
- 3º Instalar o programa;
- **4º** Importar o arquivo anexo (item 1°) para preenchimento, através do menu manutenção, cotar itens;
- **5**° Lembrar de cotar o valor unitário e marca do produto, imprimir a proposta, salvar o arquivo digital em cd e/ou pendrive trazer juntamente com a documentação no dia do certame ou enviar ao e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Dúvidas sobre o uso do programa cotação de itens, entrar em contato com a empresa, telefone (34)3219-5693.